

DIÁRIO

OFICIAL



Jacoprev – Jacobina Previdência

PORTARIA JACOPREV Nº 038, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor José Moura de Jesus, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo Servidor José Moura de Jesus, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 043.2021.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora **José Moura de Jesus**, no cargo de Operador de Máquina, matrícula nº 465, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 043.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 32 e 41 da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei nº 1.678, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 2.676,99** (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

MA= R\$ 2.676,99 x (35 ÷ 35) = R\$ 2.676,99 x 100% = R\$ 2.676,99

Proventos R\$ 2.676,99

Total dos Proventos a receber.....R\$ 2.676,99

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Jacobina, Bahia, em 24 de agosto de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo

PORTARIA JACOPREV N° 039, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Jardelina Rita de Abreu Gomes, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal n° 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis n°s. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Jardelina Rita de Abreu Gomes, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo n° 027.2021.03.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à **Jardelina Rita de Abreu Gomes**, no cargo de Professor N-4, Ref. D, 20 horas, matrícula n° 1682, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo n° 027.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal n° 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2° - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 3.082,56** (três mil, oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 2.021,35
Adicional Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 505,34
Avanço Horizontal (20%).....	R\$ 404,27
Grat. de Aprimoramento Profissional (7,5%).....	R\$ 151,60

Total dos Proventos.....R\$ 3.082,56

Art. 3° - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4° - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2021.

Jacobina, Bahia, em 24 de agosto de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo

PORTARIA JACOPREV N° 040, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Rita de Cassia Moreira de Lima da Cruz, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal n° 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis n°s. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Rita de Cassia Moreira de Lima da Cruz, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo n° 023.2021.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à **Rita de Cassia Moreira de Lima da Cruz**, no cargo de Professor N-5, Ref. F, 40 horas, matrícula n° 1735, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo n° 023.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional n° 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal n° 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 8.722,64** (oito mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 4.714,94
Adicional Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 1.178,73
Avanço Horizontal (20%).....	R\$ 942,99
Grat. de Aprimoramento Profissional (40%).....	R\$ 1.885,98

Total dos Proventos.....R\$ 8.722,64

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Jacobina, Bahia, em 24 de agosto de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 041 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*Concede licença-prêmio à servidora **Sirlene Gonçalves de Farias** e dá outras providências.*

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses à servidora **Sirlene Gonçalves de Farias** lotada na JACOPREV, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/09/2021, e terminando em 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Jacobina, Bahia, em 25 de agosto de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo